

Lei Municipal n: 71/91, de 15 de Abril de 1991.

Institui representação aos cargos mencionados que indica:

Art: 1º) - Fica instituído a representação aos cargos mencionados do Município de Cuy.

Art: 2º) - Os cargos mencionados no Artigo anterior, Secretário de Saúde, Secretário de Ação Social, Secretário de

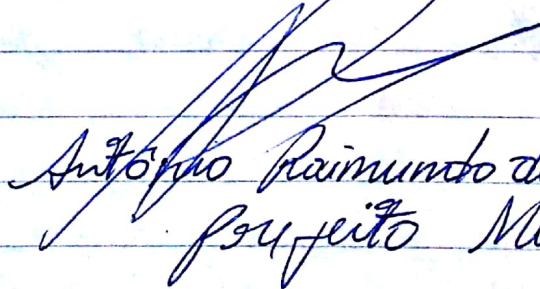
Educação, Secretário de Cultura e Turismo, Secretário de Obras, receberão representação no valor de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros).

Art. 3º)- Os cargos de chefe de gabinete, Assessores e Tesoureiros receberão representações no valor de Cr\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil cruzeiros).

Art. 4º)- Os cargos referidos nesta Lei com as respectivas despesas correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 5º)- Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Maio de 1991, revogadas as disposições em contrário.

Pago da Prefeitura Municipal de Cruz,
em 15 de Abril de 1991.


Antônio Raimundo de Araújo Neto
Prefeito Municipal.